



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ N. 006/2021

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas temporárias para Fundação Cultural de Chapecó, Santa Catarina, e dá outras providências.

O Senhor João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo, sob regime da Lei Complementar 433, de 28 de fevereiro de 2011, Leis Complementares Municipais nº 130/2001 e 132/2001 e suas alterações, visando à contratação temporária de instrutores para preenchimento de vagas do quadro de servidores da Fundação Cultural de Chapecó, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será executado sob responsabilidade da Empresa VSD Consultoria sob a fiscalização da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 10.981/2021, em conformidade com as demais disposições legais vigentes.
- 1.2 A realização do certame obedecerá às datas e prazos previstos no seguinte cronograma:

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br . Ou diretamente no link: http://www.vsdconsultoria.com.br/processo-seletivo	27/09 a 26/10/2021
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição.	Até 15/10/2021
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição.	21/10/2021
Prazo de pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos, respeitando o horário do expediente bancário.	27/10/2021
Publicação da homologação das inscrições deferidas e indeferidas.	09/11/2021
Prazo para interposição de recursos quanto a não homologação de inscrição.	10 e 11/11/2021



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

Requerimento de vaga para pessoa com deficiência e condição especial para realizar a prova (prazo final para entrega de requerimento).	Até 15/10/2021
Resultado dos pedidos de condições especiais para a realização da prova e resultado da interposição de recurso quanto a não homologação de inscrição	12/11/2021
Divulgação de local, horário e ensalamento da prova.	12/11/2021
Prova escrita objetiva.	21/11/2021
Divulgação do gabarito preliminar no site www.chapeco.sc.gov.br .	22/11/2021
Prazo para interposição de recursos contra questões e gabarito preliminar.	23 e 24/11/2021
Divulgação do gabarito definitivo e julgamento dos recursos da prova objetiva no site www.chapeco.sc.gov.br .	30/11/2021
Classificação preliminar.	30/11/2021
Prazo de interposição de recursos quanto a classificação preliminar.	01 e 02/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos, classificação final e homologação do resultado final.	07/12/2021
Escolha de vagas.	03/02/2022

- 1.3 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
- 1.4 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e os demais editais, comunicados e/ou documentos relativos às etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-ão com a afixação no Painel de Publicações da Fundação Cultural de Chapecó e/ou seus extratos serão publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e em caráter meramente informativo também na internet, pelo site www.chapeco.sc.gov.br.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.
- 1.6 O Processo Seletivo terá validade para o ano de 2022.
- 1.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, contidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.8 Os documentos e requerimentos exigidos deverão ser encaminhados única e exclusivamente para o endereço eletrônico inscricao@vsdconsultoria.com.br.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

- 1.9 Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 1.10 A documentação apresentada terá validade somente para este edital de Processo Seletivo e não será devolvida nem serão fornecidas cópias.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 São requisitos básicos para contratação nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:
 - a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital, bem como comprovar a habilitação exigida no ANEXO II;
 - b) Nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos do Artigo 5º, I da Lei Complementar 130/2001.
 - c) O gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - e) O nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
 - f) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - g) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
 - h) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
 - i) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de função pública no município;
 - j) Os candidatos com deficiência devem verificar as disposições do Capítulo 6 deste Edital;
 - k) Outros requisitos justificados pelas atribuições da função ou estabelecidos em lei.
- 2.2 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, apenas a expectativa de ser chamado, de acordo com as necessidades do Município de Chapecó.

3. DAS VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

- 3.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e carga horária existentes, com respectivos vencimentos, descritos nos Anexos I deste edital.
- 3.2 A escolaridade e requisitos exigidos conforme anexos II e legislação em vigor deverão ser comprovados no ato da admissão, mediante certificados e/ou declarações de cursos técnicos na respectiva área na qual o candidato irá atuar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela habilitação a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

- 4.3. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 4.4. A inscrição somente será efetuada via internet no endereço eletrônico <http://www.vsdconsultoria.com.br/processo-seletivo>, no período estabelecido no cronograma de atividades, conforme item 1.2 do presente Edital.
- 4.5. Os candidatos deverão inscrever-se somente em uma, dentre as seguintes funções:

CARGO	FUNÇÕES
Instrutor com Nível Superior AC – Artes Cênicas - Dança	Ballet, Jazz/Dança Contemporânea, Danças Urbanas
Instrutor com Nível Superior AC - Artes Cênicas	Teatro
Instrutor com Nível Superior AC - Artes Visuais / Plásticas	Desenho
Instrutor com Nível Superior AC – Música	Dentre as opções: Acordeon, Contrabaixo Acústico, Musicalização Infantil, Piano, Piano Correpetidor, Sopros Madeiras (com habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: flauta transversal, clarinete, oboé, fagote), Sopros Metais (com habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: trompete, trombone, trompa, tuba, flugelhorn), Teclado, Técnica Vocal/Canto Coral, Percussão Sinfônica, Violão, Violino, Viola de Arco, Violoncelo
Instrutor com 2º Grau AC - Música	Dentre as opções: Sopros Madeiras (com habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: flauta transversal, clarinete, oboé, fagote), Sopros Metais (com habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: trompete, trombone, trompa, tuba, flugelhorn), Violino, Viola de Arco, Violoncelo

- 4.6. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
- Ler atentamente o Edital completo, certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
 - Acessar o endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br, Aba Concursos, Link Processos Seletivos: Pasta Cultura: Arquivo Edital 006/2021 Processo Seletivo Cultura: Acessar Link de Inscrição. <http://www.vsdconsultoria.com.br/processo-seletivo/> ou acessar diretamente o link: <http://www.vsdconsultoria.com.br/processo-seletivo/>.
 - Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição até a data limite de 27/10/2021, respeitando o horário de expediente bancário.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

Parágrafo 1º O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE PODERÁ SER REALIZADO MEDIANTE DEPÓSITO IDENTIFICADO ATRAVÉS DO CPF DO CANDIDATO, DIRETAMENTE AO CAIXA NO BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0321-2 - CONTA CORRENTE N. 91.185-2, ATÉ A DATA LIMITE DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, RESPEITANDO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE BANCÁRIO.

Parágrafo 2º NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS DE VALORES VIA TRANSFERÊNCIA, PIX OU OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

Parágrafo 3º Não serão aceitos comprovantes de depósitos efetuados em caixas eletrônicos.

Parágrafo 4º Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga, não haverá devolução da taxa de inscrição.

Parágrafo 5º O Comprovante de pagamento deverá ser encaminhado impreterivelmente até o dia 27/10/2021 para o email: inscricao@vsdconsultoria.com.br.

- 4.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço durante a vigência do Processo Seletivo deverá ser comunicada diretamente à empresa VSD Consultoria, através do correio eletrônico inscricao@vsdconsultoria.com.br.
- 4.8. O valor da Taxa de Inscrição é de: **R\$ 80,00** (oitenta reais).
- 4.9. O Município de Chapecó não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá efetuar o depósito antecipadamente.
- 4.11. As informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição ou ausência de qualquer documento comprobatório exigido neste edital são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
- 4.12. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 4.13. No caso de nulidade da inscrição, serão extintos todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.14. O candidato, após efetuar sua inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que, o valor da



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.

- 4.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.chapeco.sc.gov.br.
- 4.16. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella (Rua Benjamin Constant 110 E, Centro - Calçadão), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 18h.
- 4.17. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura www.chapeco.sc.gov.br, na data constante neste edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo:
- Os candidatos doadores de Sangue (Lei Municipal nº4. 428, de 11 de junho de 2002);
 - Os candidatos Eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral (LeiMunicipal nº 6.440, de 22 de julho de 2013);
 - Os candidatos doadores de medula óssea (Lei Estadual 10.567/1997).
- 5.2. Para requererem a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar o Anexo V até o dia **15/10/2021**.
- 5.3. Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Municipal nº 4.428, de 11 de junho de 2002), exige-se:
- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
 - Documento oficial expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato do requerimento. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
- 5.3.1. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto na referida Lei, somente a doação de sangue, promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 5.4. Para os que pedirem isenção por se enquadrarem na condição de Eleitor Convocado e Nomeado:
- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
 - Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral autenticada em cartório, nos termos da respectiva legislação, comprovando o serviço prestado à Justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não (sendo considerado cada turno uma eleição).
- 5.4.1. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto na Lei Municipal nº 6.440/2013, o Eleitor convocado e nomeado que prestou serviço à Junta Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário,



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

membro escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

5.4.2. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos.

5.5. Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de medula óssea (Lei Estadual 10.567/1997), exige-se:

- a) Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
- b) Documento oficial expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato do requerimento. O documento deverá discriminar a data de ingresso no banco de doadores de medula.

5.5.1. A comprovação da qualidade de doador deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no concurso público.

5.6. Só serão examinados os pedidos de isenção enviados por correio eletrônico ao endereço inscricao@vsdconsultoria.com.br, na forma de arquivo de imagem (escaneados), até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido deverá efetuar sua inscrição de acordo com o item 4.

5.8. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato efetuar depósito bancário referente à taxa de inscrição, bem como realizar a mesma, dentro do prazo estipulado neste Edital.

5.9. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.10. As decisões referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicadas na data constante do cronograma deste Edital.

5.11. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que

- a) Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste Edital;
- d) Não observar o prazo e o local previsto neste Edital;

5.12. Não será permitida a complementação da documentação, após o recebimento do Requerimento de isenção.

5.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, ou ainda, fora do prazo.

6. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

6.1. Ao candidato com deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, sendo a elas reservadas até 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art.37, Inciso VIII da Constituição Federal e Art. 5º § 2º da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e alterações.

Parágrafo único: A 1ª vaga a ser destinada à PCD será a 20ª (vigésima) vaga existente ou a que vier a surgir em cada habilitação, após cada 19 (dezenove) candidatos nomeados pela classificação geral, será nomeado 01 (um) candidato PCD, nos termos do limite de vagas reservadas em lei, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do processo seletivo

6.2. O candidato com deficiência concorrerá às vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

6.3. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

6.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
- b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido em prazo não superior a 90 dias da publicação do presente edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- c) Obrigatoriamente entregar/postar requerimento (Anexo IV) solicitando a vaga para deficiente e descrevendo, detalhadamente, o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova.

6.6. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. A documentação entregue terá validade somente para esse edital de processo seletivo, para outros editais do município deverá ser enviada novamente a documentação e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.

6.8. Os documentos devem ser enviados para o endereço eletrônico: inscricao@vsdconsultoria.com.br, na forma de arquivo de imagem (digitalizados), até a data determinada no Edital.

6.9. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

- 6.10. As solicitações de condições especiais/recursos especiais/tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, devendo-se observar o trâmite previsto neste Edital. A não solicitação ou a solicitação em desacordo com as instruções editalícias acarretam a perda do direito ao preparo da respectiva condição especial, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.
- 6.11. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como portadores de deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
- 6.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, prova em braile, fiscal leitor, prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, no endereço já informado, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
- 6.13. Aos deficientes visuais (cegueira total) serão oferecidas provas no sistema braile e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local.
- 6.13.1. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 6.14. Será excluído das vagas reservadas para portadores de necessidades especiais, passando a figurar unicamente na classificação geral, o candidato aprovado que:
- a) Não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação médica oficial;
 - b) Cujas deficiências informadas no requerimento de inscrição não sejam constatadas pela avaliação médica oficial.
- 6.15. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 6.16. As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

6.17. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará, a exemplo dos demais candidatos, a sua condição física e mental, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas. O ato de homologação será publicado no diário oficial dos municípios e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br, na data constante no cronograma deste edital.
- 7.2. A relação das inscrições não homologadas, devido ao indeferimento, será divulgada no endereço www.chapeco.sc.gov.br.
- 7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, caberá recurso nos termos do presente Edital.
- 7.4. Em casos de erro de grafia, no nome, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato entrar em contato através do email inscricao@vsdconsultoria.com.br, e enviar seus documentos pessoais para fazer as devidas alterações, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.
- 7.5. Após prazo recursal, as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante no cronograma deste edital.
- 7.6. Se mantido o indeferimento ou não processamento da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8. OUTROS REQUERIMENTOS

- 8.1. Candidata lactante:** A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
- Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
 - Encaminhar o requerimento Anexo IV, deste edital, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho, no prazo definido no presente Edital.
 - Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

Parágrafo 1º: O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

Parágrafo 2º: O Município de Chapecó não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

- 8.2. **Benefícios da Lei 11.689/2008:** Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o Benefício da Lei 11.689/2008, deverão enviar, por correio eletrônico ao endereço inscricao@vsdconsultoria.com.br, na forma de arquivo de imagem (digitalizados), até o último dia de inscrições, certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, conforme redação do art.440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
- 8.3. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço www.chapeco.sc.gov.br, conforme data prevista no cronograma.
- 8.4. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9. DAS PROVAS

- 9.1. Para todos os cargos deste Processo Seletivo, será aplicada PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas inéditas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única sendo correta.
- 9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **40,00** (quarenta) pontos na nota final da prova objetiva
- 9.3. O tempo de duração da prova da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
- 9.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

Tipo de Prova	Disciplinas	Número de Questões	Valor das Questões	Total
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	2,0	10,0
	Legislação	5	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes à habilitação	20	3,0	60,0
TOTAL		30		80,0

- 9.5. Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 9.6. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
- 9.7. No dia da Prova o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

e com a função escolhida e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

- 9.8. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo empregará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 9.9. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
- 9.10. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão- resposta por motivo de erro do candidato.
- 9.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 9.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção deste.
- 9.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 9.14. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 9.15. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
- 9.16. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
 - a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 - b) que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - c) contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - d) que não estiver assinalada no cartão-resposta;
 - e) preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 9.17. O correto preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

10. DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS ESCRITAS

- 10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na cidade de Chapecó-SC, em locais e horários que serão divulgados conforme data constante no cronograma, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.
- 10.2. Ao Município, reserva-se o direito de indicar nova data ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação de convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização das provas.
- 10.3. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.chapeco.sc.gov.br . considerando que o portão de acesso à sala de provas fechará 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
- 10.4. Para a realização das provas, os candidatos devem estar no local com a antecedência mínima de 30 minutos antes do horário marcado para o início das provas.
- 10.5. Será vedada a entrada nos locais de prova os candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, eliminado do Processo Seletivo.
- 10.6. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhes diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
- 10.7. O município de Chapecó, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita, transferir suas datas e/ou horários, sendo garantido o tempo de duração da prova definido neste edital. Eventuais alterações serão comunicadas no site www.chapeco.sc.gov.br, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 10.8. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
- 10.9. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 10.10. Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas ou autenticadas.
- 10.11. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial,



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

expedido há, no máximo, (30) trinta dias.

- 10.12. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 10.13. A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.
- 10.14. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.15. Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) Canetas esferográficas feitas com material transparente de tinta preta ou azul (Não serão fornecidas canetas no local);
 - b) Documento de Identificação com foto;
 - c) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica TRANSPARENTE SEMQUALQUER ETIQUETA OU RÓTULO.
 - d) Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, DESDE QUE POSSUAM EMBLAGEM TRANSPARENTE. EM CASO DE POSSUÍREM OUTROS TIPOS DE RÓTULOS, OS ALIMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS DA EMBALAGEM ORIGINAL E ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE/EMBALAGEM TRANSPARENTE, PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO.

Parágrafo Único - Os materiais que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que, ao serem ingeridos, causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.

- 10.16. É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:
- a) Portar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc.;
 - b) Portar relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
 - c) Portar quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;
 - d) Portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.), que não seja a fabricado/acondicionada em material transparente;
 - e) Portar qualquer tipo de arma, sob qualquer alegação, nos locais de provas. O Município de Chapecó não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento;
 - f) Fumar;
 - g) Fazer uso de medicamentos e óculos escuros, salvo por prescrição médica apresentada aum fiscal de sala antes do início da prova;
 - h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

- i) Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.
- m) será excluído do Processo Seletivo o candidato que comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
- n) Será excluído do Processo Seletivo o candidato que infringir as determinações dos itens 10.24 a 10.29.

Parágrafo 1º: Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova.

Parágrafo 2º: A simples posse, mesmo que desligada, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderá implicar na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

- 10.17. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos.
- 10.18. O Município de Chapecó não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e /ou avarias, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazidos pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 10.19. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
- 10.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 10.21. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta, devidamente assinado, e retirar-se da sala de prova, sendo que o não cumprimento do presente item incorre na desclassificação do candidato.
- 10.22. O tempo decorrido de prova será informado aos candidatos, pelo fiscal de sala, a cada 30 (trinta) minutos. O Fiscal informará também quando faltar 15 (quinze) minutos para o encerramento do horário da prova.
- 10.23. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

acompanharão o termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros, assinará ata de prova como desistente, sendo eliminado do certame.

- 10.24. No caso de eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, o Município de Chapecó fará a alteração da data de realização da prova escrita, que será divulgada através dos meios oficiais.
- 10.25. Considerando as recomendações e medidas sanitárias com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização devendo o candidato:
- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
 - b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;
 - c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
 - d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.
- 10.26. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de suas provas, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
 - c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa (e) garrafa/utensílio).
- 10.27. Não será admitido no local de provas, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 10.28. Na entrada do local onde será realizada a prova, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.
- 10.29. Em se constatando que a temperatura do candidato seja igual ou superior a 37,5° C, o candidato não poderá adentrar no local da prova.
- 10.30. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br, conforme cronograma deste edital.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

- 10.31. Por medida de segurança, NÃO serão fornecidos os exemplares dos cadernos de provas no dia da prova. Um caderno de questões de cada função estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, no site www.chapeco.sc.gov.br que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
- 10.32. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação e/ou informações sobre demais etapas do certame.
- 10.33. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da instituição.
- 10.34. Os candidatos que terminarem a prova NÃO poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. A nota final do candidato será obtida mediante multiplicação do número de acertos pelo respectivo valor de cada questão, de acordo com o item 9 deste edital.
- 11.2. São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igualou superior a 40,00 (quarenta) pontos.
- 11.3. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por função, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e na segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.
- 11.4. Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-ão para o desempate, os seguintes critérios:
- 11.4.1. Para todas as funções, em conformidade com o artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 11.4.2. Para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovados.

Parágrafo Único: Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
- c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;
- d) Sorteio público;



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberão recursos contra o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas, gabarito preliminar e classificação preliminar do Processo Seletivo.
- 12.2. Os recursos deverão ser interpostos, conforme cronograma, através da Internet, pelo endereço eletrônico inscricao@vsdconsultoria.com.br, do ato em desfavor do qual o candidato deseja recorrer, conforme Anexo VI.
- 12.3. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o cargo/habilitação da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referênciabibliográfica). Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
- 12.4. O Município e a empresa organizadora do certame não se responsabilizam pelo não recebimento dos recursos por motivo de ordem técnica, congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
- 12.5. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo.
- 12.6. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome da função, número da questão e da disciplina quando for o caso.
- 12.7. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- 12.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
- 12.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 12.10. No caso de anulação de qualquer questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
- 12.11. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito preliminar, será corrigido no gabarito final.
- 12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.chapeco.sc.gov.br, não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.13. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva.
- 12.14. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

12.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de Edital devidamente publicado no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Fundação Cultural de Chapecó/SC.

14.3. O chamamento/convocação dos candidatos para a escolha de vagas da 1ª chamada, será mediante edital de convocação publicado no site da Prefeitura de Chapecó www.chapeco.sc.gov.br.

15. DA ESCOLHA DAS VAGAS

15.1. Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua habilitação, para escolha de vagas e admissão em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município, respeitando as vagas existentes.

15.2. A escolha de vagas, processada pela Fundação Cultural do Município, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).

15.3. A chamada para escolha de vagas será realizada conforme cronograma, observando-se as áreas e horários, em local a definir, que será divulgado no site www.chapeco.sc.gov.br.

15.4. Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente, e aquele que presente não escolher vaga, deverá aguardar término e retorno da lista de sua área de atuação/disciplina a sua ordem classificatória.

15.5. Após a realização da 1ª chamada, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados via e-mail e telefone, na sequência do último chamado na 1ª escolha, nos termos editalícios, cabendo a estes aceitar ou não a vaga até o primeiro dia útil subsequente à convocação eletrônica e/ou telefônica de que se trata.

15.6. Excetuada a primeira chamada, se candidato que não se apresentar na Fundação Cultural de Chapecó até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga para



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

assumir as aulas, fica a Fundação Cultural de Chapecó autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.

- 15.7. A alteração do local de trabalho poderá ocorrer conforme necessidade da Fundação Cultural, observadas as disposições legais.
- 15.8. Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.
- 15.9. O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o Edital local a ser direcionado no momento da escolha de vagas.
- 15.10. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que devidamente habilitado para a função e efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias.
- 15.11. Nos termos deste Edital, a contratação se dará conforme a respectiva habilitação do candidato, observado o disposto no Anexo II.
- 15.12. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor de quaisquer das esferas da administração pública que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do Art. 21, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei Complementar 617/2018, nos termos do parágrafo único do artigo 25 da referida Lei.
- 15.13. O candidato deverá comprovar sua habilitação ao ser chamado a assumir a vaga, conforme quadro de funções disponíveis no anexo I.
- 15.14. Em 1ª Chamada, para assumir vaga escolhida, o candidato deverá obrigatoriamente entregar a documentação de que trata o subitem 15.15 deste Edital na Fundação Cultural de Chapecó, impreterivelmente no próximo dia útil subsequente ao da escolha da vaga, exceto o ASO, na alínea “Y”, que terá o prazo de 10 (dez) dias contados do momento da escolha de vaga.
- 15.15. Para admissão, o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos, juntamente com o formulário de dados fornecido pela Fundação:
 - a. Cópia da cédula de identidade – RG
 - b. Cópia do cadastro de pessoa física – CPF
 - c. Comprovante de situação cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
 - d. Cópia do número do PIS ou PASEP (informar caso não for cadastrado)
 - e. Cópia do título de eleitor
 - f. Uma foto 3x4
 - g. Cópia do comprovante de endereço (luz, água, telefone etc.) (em nome do servidor/pais/cônjuge ou declaração de endereço)
 - h. Cópia da certidão de casamento ou certidão de nascimento ou escritura pública de convivência
 - i. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
 - j. Cópia do comprovante de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos (parte dos carimbos)
 - k. Cópia do certificado de reservista ou quitação militar
 - l. Certidão original de antecedentes criminais para fins empregatícios (“folha corrida”, solicitar no Fórum, ou imprimir nos sites:



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

- <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro> do(1º grau); [tps://certeproc1g.tjsc.jus.br/](https://certeproc1g.tjsc.jus.br/) (1º Grau); <https://cert.tjsc.jus.br/> (2º Grau) <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/> (2º Grau) seguir os passos e solicitar as quatro certidões criminais em 1º e 2º Grau de Santa Catarina. (Se não reside no estado de Santa Catarina, emitir a certidão criminal do seu estado e da comarca da sua cidade).
- m. Certidão de quitação eleitoral (solicitar no Cartório Eleitoral ou imprimir pelo site <http://www.tse.gov.br>)
 - n. Comprovante qualificação cadastral e-social (Imprimir no site: <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>. Em caso de inconsistência deverá regularizar no órgão indicado).
 - o. Conta-cartão na caixa econômica federal. (apresentar cópia do cartão da conta)
 - p. Apresentar no ato da contratação o comprovante de escolaridade original e cópia (não é necessário autenticação)
 - q. Apresentar no ato da contratação o diploma original e cópia do curso de pós-graduação (para cargos que exijam especialização- Não é necessário autenticação)
 - r. Cópia da carteira de registro no órgão de classe (ex: COREN, CRESS, CREF, CRM, CRO, OAB, CREA etc.) (para cargos que exijam o registro)
 - s. Cópia da carteira de trabalho onde contém a foto, o verso e todos os registros de trabalho.
 - t. Declaração de não acumulação de cargos públicos (ficha 1)
 - u. Declaração de bens (ficha 2) ou entregar cópia de toda última declaração de imposto de renda preencher
 - v. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (ficha 3)
 - w. Declaração de não participação em empresa (ficha 4)
 - x. Declaração de não penalizado em exercício de função pública (ficha 5);
 - y. **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, considerando o candidato apto, emitido por médico com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) Especialista em Medicina do Trabalho **a escolha do candidato e às suas custas, expedido há no máximo 30 (trinta) dias**. Primeiramente devendo ser apresentado ao SASSM, para a certificação do mesmo, e então, anexá-lo à documentação que será apresentada para a contratação.

Parágrafo 1º: Os formulários a que se referem às alíneas "t", "u", "v", "w" e "x" serão fornecidos pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Cultural de Chapecó no momento da Escolha de Vagas, devendo ser preenchidos pelo candidato e entregues na Fundação Cultural.

Parágrafo 2º: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, nos termos deste Edital, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, nos prazos assinalados, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

Parágrafo 3º Nos termos da letra "n", a análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada mediante exame médico admissional.

Parágrafo 4º O Exame Admissional, descrito na alínea "Y" deverá ser realizado por médico do Trabalho, devidamente registrado no CRM, devendo o candidato arcar com as custas. Deverão ser apresentados ainda, os exames complementares (laboratoriais e imagens), quando solicitados, que também deverão ser realizados a encargo do candidato, nos



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

termos do Decreto n. 36.883/2019, e ainda, apresentando o Cartão Nacional de Vacinação. Quando do exame médico admissional também poderão ser solicitados outros exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.
- 16.3. Dúvidas referentes a este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail inscricao@vsdconsultoria.com.br. Não serão prestadas informações via telefone.
- 16.4. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por função, do resultado do Processo Seletivo e das respostas de recursos.
- 16.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
- 16.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a classificação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.7. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
- 16.8. O Município de CHAPECÓ não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.chapeco.sc.gov.br.
- 16.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.chapeco.sc.gov.br.
- 16.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para escolha de vagas e contratação correrão a cargo do próprio candidato.
- 16.11. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo do Município de CHAPECÓ.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

- 16.12. A Comissão do Processo Seletivo do Município de Chapecó poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
- 16.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de CHAPECÓ.
- 16.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Chapecó/SC.
- 16.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Cargo, Vagas, Vencimentos, Habilitação, Valor De Inscrição;
Anexo II: Atribuições e Habilitações;
Anexo III: Conteúdo Programático;
Anexo IV: Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a Prova; Anexo V: Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
Anexo VI: Requerimento para Interposição de Recursos;

Chapecó-SC, 27 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

ANEXO I

CARGO, VAGAS, HABILITAÇÃO E VALOR DA INSCRIÇÃO

CARGO: INSTRUTOR COM 2º GRAU AC

CARGO INSTRUTOR COM 2º GRAU AC - MÚSICA	VAGA	HABILITAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Sopros Madeiras*	01	2º Grau	R\$ 80,00
Sopros Metais**	01	2º Grau	R\$ 80,00
Viola de Arco	01	2º Grau	R\$ 80,00
Violino	01	2º Grau	R\$ 80,00
Violoncelo	01	2º Grau	R\$ 80,00

* Habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: flauta transversal, clarinete, oboé, fagote.

** Habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: trompete, trombone, trompa, tuba, flugelhorn.

*** VENCIMENTO CARGO DE INSTRUTOR COM 2º GRAU AC

Carga Horária 10 horas semanais: R\$ 636,79

Carga Horária 20 horas semanais: R\$ 1.273,58

Carga Horária 30 horas semanais: R\$ 1.910,37

Carga horária 40 horas semanais: R\$ 2.547,16



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

CARGO: INSTRUTOR COM ENSINO SUPERIOR AC

CARGO INSTRUTOR COM ENSINO SUPERIOR AC	VAGA	HABILITAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Artes Cênicas: DANÇA – Jazz/Dança Contemporânea	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
Artes Cênicas: DANÇA – Danças Urbanas	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
Artes Cênicas: DANÇA – Ballet Clássico	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
Artes Cênicas: TEATRO	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Acordeon	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Contrabaixo Acústico	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Musicalização Infantil	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Percussão Sinfônica	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Piano	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Piano Correpetidor	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Sopros Madeiras*	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Sopros Metais**	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Teclado	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Técnica Vocal/Canto Coral	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Violão	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Violino	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Viola de arco	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
MÚSICA: Violoncelo	01	Ensino Superior	R\$ 80,00
ARTES VISUAIS/PLÁSTICAS: Desenho	01	Ensino Superior	R\$ 80,00

* Habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: flauta transversal, clarinete, oboé, fagote.

** Habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: trompete, trombone, trompa, tuba, flugelhorn.

***** VENCIMENTO CARGO DE INSTRUTOR COM ENSINO SUPERIOR AC**

Carga Horária 10 horas semanais: R\$ 929,73

Carga Horária 20 horas semanais: R\$ 1.859,45

Carga Horária 30 horas semanais: R\$ 2.789,16

Carga horária 40 horas semanais: R\$ 3.718,89



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES e HABILITAÇÃO

Instrutor Com Nível Superior AC (todos)

Atribuições: Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação, entregando-os à coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.

Habilitação: Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, em Artes Cênicas, sendo Teatro ou Dança, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos em alguma das respectivas áreas.

Instrutor Com 2ºGrau AC (todos)

Atribuições: Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação, entregando-os à coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.

Habilitação: Ensino Médio, com cursos específicos em Música.



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

ATENÇÃO: Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. As bibliografias são meramente sugestões, ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que entrou definitivamente em vigor em 01/02/2016.

**CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS
LÍNGUA PORTUGUESA**

Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Sintaxe (1) sujeito e predicado; (2) Objeto direto e objeto indireto; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal. Semântica (1) sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estilística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Leitura e interpretação de textos. Estrutura de poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

Sugestões bibliográficas:

CEGALLA (2008). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Companhia Editora Nacional.

PASQUAL E ULISSES (2010). Gramática da Língua Portuguesa. Editora Scipione.

BECHARA, E. (2009) Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira e Lucerna.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

LEGISLAÇÃO

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapecó; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município e Emendas, Lei Complementar nº 498/2012. (Considerar a legislação na sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados)

*Sugestões Bibliográficas:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art.1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art.5º a 17. da Organização do Estado - Art.18 e 19; Art.29 a 31; Art.34 a 41. da Organização dos Poderes - Art.44 a 69).

CHAPECÓ/SC. Lei Orgânica do Município e emendas.

CHAPECÓ/SC. Lei complementar nº130, de 05 de dezembro de 2001 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapecó, Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

CHAPECÓ/SC. Lei complementar nº498, de 17 de dezembro de 2012 e alterações. Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Ensino Médio (2º Grau AC) - Instrutor de Música - dentre as opções: Sopros Madeiras (com habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: flauta transversal, clarinete, oboé, fagote), Sopros Metais (com habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: trompete, trombone, trompa, tuba, flugelhorn), Violão, Violino, Viola de Arco, Violoncelo).

- Ensino Superior - Instrutor de Música (dentre as opções: Acordeon, Contrabaixo Acústico, Musicalização Infantil, Piano, Piano Correpetidor, Sopros Madeiras (com habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: flauta transversal, clarinete, oboé, fagote), Sopros Metais (com habilidade específica em um ou mais dos instrumentos: trompete, trombone, trompa, tuba, flugelhorn), Teclado, Técnica Vocal/Canto Coral, Percussão Sinfônica, Violão, Violino, Viola de Arco, Violoncelo).

Claves; armadura de clave; valores rítmicos e pausas; sinais de articulações; sinais de agógica; semitom, tom e alterações; classificação dos intervalos melódicos e harmônicos; enarmonia; graus da escala diatônica; escalas diatônicas nos modos maior e menor; modos litúrgicos; métricas de compasso, naturezas de compasso, sinais de compasso, unidades de tempo e de compasso; quiálteras, acento métrico, síncope, contratempo; classificação de inícios e terminações de frases musicais; tons vizinhos, tons homônimos e tons relativos; sinais de dinâmica; série harmônica; cifra cordal (literal e alfanumérica); acordes primários e secundários; modulação harmônica; transposição; andamentos e metrônomo; sinais de abreviatura; classificações vocais (extensão e tessitura); formas binária, ternária e rondó; instrumentos de orquestra (classificação organológica). Cifragem de acordes (análise gradual, funcional e cordal); modulação harmônica; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, mediante cromáticas, dominantes alteradas); técnicas de encadeamento de acordes; cadências musicais; fraseologia musical; formas binária, ternária, lied e rondó; formas de variação (contínuas e seccionais); tema e variações; história da música erudita ocidental; gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais); ritmos musicais brasileiros; tipos de acompanhamento de canção; análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical); classificações vocais (extensão e tessitura); texturas musicais (homofonia, polifonia, heterofonia, etc); movimento melódico de vozes (princípios de contraponto); contracanto; acústica musical; paisagem sonora (soundscape). História da Música; principais gêneros, estilos e compositores; principais instrumentistas e compositores; Métodos e didática de iniciação musical; A educação musical no contexto atual; Contribuições da música na formação do indivíduo; A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.

Sugestões Bibliográficas:

- ALMADA, Carlos. Harmonia Funcional. Campinas: Ed. Unicamp, 2009.
- BENNETT, Roy. Elementos Básicos da música. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.
- BENNETT, Roy. Elementos Básicos da música/ Roy Bennett; tradução Maria Teresa de Resende Costa; revisão técnica, Luiz Paulo Sampaio. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003
- BENNETT, Roy. Instrumentos da orquestra. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
- BENNETT, Roy. Formas e estrutura na música/ Roy Bennett; tradução Luiz Carlos Cseko; revisão técnica, Luiz Paulo Horta. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1986
- CHEDIAK, Almir. Dicionário de acordes cifrados. São Paulo: Irmãos Vitale, 1984. CHEDIAK, Almir. Harmonia e Improvisação. Vol.1 e 2. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 1986.
- GUEST, Ian. Arranjo: método prático. 3 vols. Rio de Janeiro: Lumiar, 1996.
- GUEST, Ian. Harmonia: método prático. 2 vols. Rio de Janeiro: Lumiar, 2006.
- GRANJA, Carlos Eduardo de Souza Campos. Musicalizando a escola: música, conhecimento e educação. 2ª Ed. São Paulo: Escrituras Editora, 2010.
- GROUT, Donald J.; PALISCA, Claudete V. História da Música Ocidental. Tradução: Ana



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

Luiza Faria, revisão técnica, José Soares de Almeida. – Gradiva Ed., 2007
JENKINS, Lucien. Manual Ilustrado dos Instrumentos Musicais. São Paulo: Irmãos Vitale, 2009.

KIEFER, Bruno. Elementos da Linguagem musical. Porto Alegre: Movimento, 1984.

LIMA, Marisa Ramires Rosa de. FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. Exercício de Teoria Musical, uma abordagem prática. São Paulo: Embraform, 6ª Edição, 2006. MED, Bohumil. Teoria da Música – 4. Ed. rev. E ampl. Brasília DF: Musimed. 1996

PIOLLI, Maria Luisa de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude. Vols 1 e 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas Ltda, 1983.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

Instrutor de Artes Cênicas com Ensino Superior: Ballet, Jazz/Dança Contemporânea, Danças Urbanas

Conhecimento de História da Dança Universal e Brasileira, estilos, escolas e tendências; composição coreográfica e produção cultural; anatomia, fisiologia e primeiros socorros na dança; cinesiologia e estudo do movimento; didática do ensino da dança.

Sugestões Bibliográficas:

ALEXANDER, Gerda. Eutonia: Um caminho para a percepção corporal. 2ªed.- Martins Fontes, 1991.

ANDERSON, Bob. Alongue-se. Ilustrações de Jean Anderson. São Paulo: Summus, 1983.

ARTAXO, Inês e Gisele de Assis Monteiro. Ritmo e Movimento – Teoria e Prática. São Paulo: Phorte, 2008.

BERTAZZO, Ivaldo. Cidadão Corpo: identidade e autonomia do movimento. 3ª ed. – São Paulo: Summus, 1998.

BOURCIER, Paul. História da Dança no Ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

CALAZANS, Julieta; CASTILHO, Jacyan & GOMES, Simone. Dança e Educação em Movimento. São Paulo: Cortez Editora, 2003.

FARO, Antonio José. Pequena História da Dança. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

FELDENKRAIS, Moshe. Consciência pelo Movimento – São Paulo: Summus, 1977.

FREITAS, Giovanina Gomes de. O esquema corporal, a imagem corporal, a consciênciacorporal e a corporeidade - Ed. UNIJUÍ, 1999.

GARAUDY, Roger. Dançar a vida. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

IMBASSAÍ, Maria Helena. Sensibilidade no Cotidiano – Consciência Corporal – Rio de Janeiro: UAPÊ, 2006.

LABAN, Rudolf. Domínio do Movimento – São Paulo: Summus, 1978. NANNI, Dionísia. Ensino da Dança. Rio de Janeiro: Shape, 2003.

MENDES, Ana Carolina de S. S. D. Dança Contemporânea e o Movimento Tecnicamente contaminado. Ana Carolina Mendes – Brasília: Editora IFB, 2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. Brasília, DF: MEC, 1997. V.6 .

RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFENER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. Dança, Corpo e Contemporaneidade. Salvador: UFBA. Escola de Dança, 2016.

SARAIVA, Mara do Carmo & KLEINUBING, Neusa Dendena. Dança, diversidade, caminhos e encontros. Jundiaí: Paco Editorial, 2012.

VIANNA, Klaus. A dança. 3ª ed. São Paulo: Summus, 2005.

WALKER, Brad. Alongamento Uma abordagem anatômica. São Paulo: Manole, 2009.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

Instrutor de Artes Cênicas com Ensino Superior: Teatro

Escola de Tempo Integral: concepção e prática. O Teatro Educativo. Noções de teoria de Teatro. Ritmo. Jogo cênico. Concepção, utilização e articulação dos elementos cenográficos. Construção corporal do personagem. Expressão corporal, expressão vocal, improvisação. Noção de dramaturgia e interpretação. Criação de figurinos, cenários e adereços. Sonoplastia, iluminação. Histórico da origem do teatro e o teatro na história. Dramatização de poesias. Formação de elenco. Maquiagem. Motricidade. Leitura, escolha e análise de textos. Divisão dos personagens, construção dos personagens, marcação de cenas e apresentações públicas. Jogos de Improvisações Teatrais. Elementos de Linguagem. Procedimentos pedagógicos em Teatro: conteúdos, métodos e avaliação. O Teatro na educação: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Teatro no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de teatro. História do Teatro e do Espetáculo no Brasil e no mundo. Jogos teatrais. Brecht e Augusto Boal: o diálogo entre eles. Teatro contemporâneo e a corporeidade na cena. Produção e montagem do espetáculo teatral: Elementos Visuais na cena teatral (maquiagem, figurino, cenografia, iluminação). Literatura Dramática: Interpretação teatral: Escolas e Estilos; Técnicas de palco e de expressão corporal. As perspectivas práticas e teóricas do trabalho do ator segundo os fundadores de tradição no Teatro do Século XX. As diversas tendências do teatro contemporâneo: A encenação contemporânea como prática pedagógica. Jogo dramático e jogo teatral: A Pedagogia do Espectador. Teatro/Educação e inclusão artístico-cultural. A formação do artista cênico; A formação do professor de artes cênicas (diretor e ator).

Sugestões Bibliográficas:

ARTAUD, Antonin. O Teatro e seu Duplo. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOAL, Augusto. Jogos para Atores e Não-Atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

BONFITTO, Matteo. O ator-compositor: as ações físicas como eixo: de Stanislávski a Barba. São Paulo: Perspectiva, 2002.

FARIA, João Roberto. História do Teatro Brasileiro. Volume I : das origens ao teatro profissional da metade do século XX. – São Paulo: Perspectiva: Edições SESC. 2012

FO, Dario. Manual Mínimo do Ator. São Paulo: Editora Senac: São Paulo, 2004.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. A Origem da Tragédia. 5ªed.- São Paulo: Centauro, 2004.

OIDA, Yoshi. O Ator Invisível. São Paulo: Via Lettera, 2007.

PRADO, Décio de Almeida. O Teatro Brasileiro Moderno: 1930-1980/Décio de Almeida Prado. – São Paulo: Perspectiva, 1988.

RAMALDES, Karine. Os jogos teatrais de Viola Spolin (Uma Pedagogia da Experiência)-Goiânia : kelps, 2017.

RYNGAERT, Jean-Pierre. Ler o Teatro Contemporâneo. Jean-Pierre Ryngaert: tradução Andréa Stahel M. da Silva. – São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais para a Sala de Aula: Um Manual Para o Professor /Viola Spolin; tradução Ingrid Dormiem Koudela. – São Paulo: Perspectiva 2008.

SPOLIN, Viola. Improvisação para o Teatro / Viola Spolin; tradução e revisão Ingrid Dormiem Koudela e Eduardo José de Almeida Amos. – São Paulo: Perspectiva 2010.

STANISLAVSKI, Constantin. A preparação do Ator. 22ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

Instrutor de Artes Visuais com Ensino Superior: Desenho

História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Pintura, gravura, escultura. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Didática do Ensino de Artes; objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes.

Sugestões Bibliográficas:

- ALBINATTI, Maria Eugênia Castelo Branco. Artes visuais. Artes II. Belo Horizonte. 2008.
- BARBOSA, Ana Mae. Arte Educação no Brasil: do modernismo ao pós-modernismo. São Paulo, 2003.
- BARBOSA, Ana Maria Mae. A imagem no ensino da Arte: anos 1980 e novos tempos. Ana Maria Mae Barbosa – 1. Ed. – São Paulo: Perspectiva 2019.
- BARBOSA, Ana Maria Mae. Ensino da arte: memória e história. Ana Maria Mae Barbosa – 1. Ed. – São Paulo: Perspectiva 2019.
- BEMVENUTI, Alice. O que rompe, o que continua. Para onde vamos mesmo? In: BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais: arte/Secretaria de Educação Fundamental.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- CHIARELLI, Tadeu. A arte internacional brasileira. São Paulo: Lemos-Editorial, 1999.
- COLL, César; TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte: conteúdos essenciais para o ensino fundamental. São Paulo: Ática, 1999.
- CUNHA, Suzana Rangel Vieira. Cor, som e movimento: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Porto Alegre: Mediação, 1999.
- ERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho. São Paulo: Editora Scipione, 1989.
- ERDYK, Edith. O Desenho da figura humana. São Paulo: Editora Scipione, 1990.
- Fazendo arte para aprender: A importância das artes visuais no ato educativo 103 Pedagogia em ação, v.2, n.2, p. 1- 117, nov. 2010 – Semestral
- GOMES, Luiz Vidal Negreiros. Desenhismo. 2.a Ed. Santa Maria: UFSM, 1996.
- MATISSE, Henri. Escritos e reflexões sobre arte. Portugal: Ulisseia.
- MATTAR, Denise e ROELS JR, Reinaldo. O desenho moderno. Coleção Gilberto Chateaubriand MAM/RJ, Galeria de Arte do SESI, MAM/BA, 1993.
- MELO, José Marques de; TOSTA, Sandra de Fátima Pereira. Mídia & educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. 111 p.
- NOVAES, Adauto. O olhar. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- PANOFKY, Erwin. Significado nas artes visuais. Lisboa: Editorial Presença, 1989. 439 p.
- PARSONS, Michel. Compreender a arte. Lisboa: Editorial Presença, 1992.
- Seminário sobre o Ensino Superior de Artes e Design no Brasil. Salvador, 1997.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizados.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e/ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, e Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo nº 006/2021, do Município de Chapecó (Fundação Cultural de Chapecó), para o cargo de _____, requer a Vossa Senhoria:

1 - () Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID nº: _____

Nome do Médico: _____

2 - () Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte /letra

b) () Sala Especial. Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Amamentação. Nome do Acompanhante: _____

Nome da Criança: _____ Data Nasc.: ____/____/____

e) () Outra Necessidade: Especificar: _____

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, e Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo nº 006/2021, do Município de Chapecó (Fundação Cultural de Chapecó), para o cargo de _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que, comprovadamente, me enquadro nas condições de:

() Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações)

() Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral (Lei Municipal nº6.440, de 22 de julho de 2013)

() Os candidatos doadores de medula óssea (Lei Estadual 10.567/1997) – Apresentar carteirinha ou declaração de inclusão no banco de doadores.

Declaro, sob as penas da lei, que sou doador de sangue, ou ainda que atendo aos requisitos da Lei Municipal nº 6.440, juntando à presente todos os documentos descritos no edital.

Nestes Termos, peço deferimento.

Chapecó, _____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso:

- 1 –Contra indeferimento de inscrição
 2 –Contra questão da prova ou gabarito preliminar
 3–Contra a classificação preliminar

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

Habilitação: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Nº da Questão: _____ Data: ____/____/____

OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, preencher, obrigatoriamente, um formulário para cada questão.

Fundamentação e Sugestões Bibliográficas:

Assinatura do Requerente